

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

PROCESSO 31.00097025/2026-44

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Leilane Ramos / Ricardo Coutinho

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Prestação de serviços de locação de banheiros químicos (convencional e acessível/PNE) sob o regime de diárias, cujo valor unitário deve englobar a logística de instalação e retirada, para atender às demandas de feiras no município de Belo Horizonte, conforme especificações deste Termo
 - 1.1.1. Os banheiros serão instalados conforme lista de feiras com os endereços e dias de semana especificados.
- 1.2. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, haja vista que a contratação de mais de um prestador pode implicar o aumento dos custos globais da contratação.

2. DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato.
- 2.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitação da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 2.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 2.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021;
 - 2.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 2.4. No Aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Da Necessidade Sanitária e Social, o município de Belo Horizonte possui uma forte vocação cultural e econômica voltada para a realização de feiras livres, eventos gastronômicos e de artesanato em vias públicas. Frequentemente, os locais de realização destes eventos (praças e ruas) não dispõem de infraestrutura sanitária fixa suficiente para comportar o fluxo flutuante de frequentadores e expositores. A locação de banheiros químicos é, portanto, medida imprescindível para garantir a salubridade ambiental, evitar a prática de necessidades fisiológicas em vias públicas e assegurar a dignidade e o conforto dos cidadãos.
- 3.2. Da Acessibilidade e Inclusão (PNE) em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015) e às normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), a contratação prevê a obrigatoriedade de unidades adaptadas (PNE). A disponibilização destes equipamentos garante o direito de ir e vir e a participação social plena de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos eventos municipais.
- 3.3. Da Vantagem Econômica do Modelo de Diárias (Foco Solicitado) A opção pela contratação mensurada por diária — englobando instalação e manutenção — fundamenta-se no princípio da economicidade e da eficiência do gasto. Considerando a natureza intermitente das feiras (que ocorrem em dias específicos ou fins de semana, e não de forma contínua no mesmo local), a locação mensal seria onerosa e ineficiente. O modelo de diária permite que a Administração pague estritamente pelo tempo de uso efetivo, eliminando custos de ociosidade nos dias em que não há evento. Além disso, ao exigir que o valor da diária já contemple a logística e a limpeza, evita-se a gestão de múltiplos contratos ou aditivos para serviços acessórios, simplificando a fiscalização e o pagamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. Descrição da Solução Considerando o Ciclo de Vida do Objeto

A solução contratada consiste na disponibilização temporária de infraestrutura sanitária móvel (banheiros químicos) sob o regime de diárias, englobando todas as etapas necessárias para garantir a salubridade das feiras municipais, desde a logística inicial até a destinação final dos resíduos, conforme detalhado nas fases abaixo:

4.2. Fase de Mobilização e Instalação (Início do Ciclo)

- 4.2.1. Logística de Entrega: Transporte das cabines (convencionais e PNE) até os locais das feiras indicados pela Prefeitura de Belo Horizonte, respeitando os horários de montagem para não interferir no trânsito ou na montagem dos expositores.
- 4.2.2. Instalação Estratégica: Posicionamento das unidades em cujos atendam aos layouts das feiras.
- 4.2.3. Preparação Operacional: Aplicação inicial da solução química biodegradável (desodorizante e desintegrante) na caixa de detritos antes da abertura da feira ao público.

4.3. Fase de Operação e Uso (Durante a Diária)

- 4.3.1. Disponibilidade: O equipamento deve permanecer em plenas condições de uso durante todo o horário de funcionamento da feira.
- 4.3.2. Conforto do Usuário: As cabines devem possuir sistemas de ventilação adequados para minimizar odores e trincos de segurança funcionais.

4.4. Fase de Manutenção Sanitária (Recuperação do Ciclo)

4.4.1. Higienização Intermediária (se aplicável): Em eventos de longa duração que cumpra mais de uma diária, a solução prevê a limpeza em cada diária das superfícies de contato (assento, maçanetas, dispensadores) e a sucção dos detritos para evitar transbordo, mantendo a habitabilidade da cabine.

4.4.2. Manutenção Corretiva: Substituição imediata de qualquer unidade que apresente defeito (vazamento, porta quebrada) durante o período da diária contratada.

4.5. Fase de Desmobilização e Destinação Ambiental (Fim do Ciclo)

4.5.1. Retirada: Remoção das cabines após o encerramento da diária/evento, deixando o local público (calçada/praça) limpo e livre de qualquer resíduo.

4.5.2. Transporte de Efluentes: Transporte seguro dos dejetos acumulados em caminhões limpa-fossa licenciados.

4.5.3. Destinação Final (Ponto Crítico): Descarte obrigatório dos efluentes em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) autorizada (ex: COPASA ou empresa licenciada ambientalmente). É vedado o descarte em rede pluvial ou locais não licenciados.

4.5.4. Logística Reversa da Cabine: Higienização completa da cabine no pátio da contratada para reintrodução no ciclo de uso em novos eventos, maximizando a vida útil do equipamento plástico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da vistoria: Não se aplica ao caso.

5.2. Da amostra: Não se aplica ao caso.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

5.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4. Garantia Contratual: Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: Em razão do baixo valor da contratação, que inclusive será processada através de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação pelo valor para contratação de serviços de locação de banheiros químicos grupos de teatro, não ultrapassando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), razão pela qual, não há necessidade de exigência de garantias contratuais. Além disso, o contrato prevê também infrações e penalidades que podem ser aplicadas em caso de descumprimento, sendo suficiente para resguardar a Administração de eventuais prejuízos causados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. **Mapa de Execução por Regional e Demanda:** Os quadros consolidam o quantitativo de diárias (unidade de medida e faturamento), separando banheiros Convencionais e PNE (Acessíveis).

6.1.1. Regional Centro-Sul

Feira / Local	Dias de Execução	Horário Evento	Janela Montagem/Desmontagem	Qtd. Conv.	Qtd. PNE
Plantas e Flores (Av. Carandaí)	Sextas	08h - 18h	06h - 08h / 18h – 19h	2	1
Tom Jobim (Av. Carandaí)	Sábados	08h - 18h	07h - 09h/ 18h – 19h	4	1
Plantas e Flores (Pça. Savassi)	Sábados	09h - 16h	08h - 09h/ 16h – 17h	2	1
Feiras da Afonso Pena	Domingos	06H – 15H	15h – 00h Sábado / 15h sábado – 07h segunda	4	4

6.1.2. Regional Leste

Feira / Local	Dias de Execução	Horário Evento	Janela Montagem/Desmontagem	Qtd. Conv.	Qtd. PNE
Comendador Negrão de Lima	Sextas	18h - 22h	16h - 18h / 22h – 23h	2	1
Pça. Duque de Caxias	Domingos	10h - 16h	08h - 10h / 16h – 17h	2	1
Sagrada Família	Domingos	08h - 14h	07h - 08h / 14h – 15h	2	1

6.1.3. Regional Oeste

Feira / Local	Dias de Execução	Horário Evento	Janela Montagem/Desmontagem	Qtd. Conv.	Qtd. PNE
Silva Lobo	Sábados	09h - 16h	07h - 09h / 16h – 17h 20 m	6	3

6.1.4. Regional Barreiro

Feira / Local	Dias de Execução	Horário Evento	Janela Montagem/Desmontagem	Qtd. Conv.	Qtd. PNE
José Verano (Pça Febem)	Sábados	08h - 17h	06h - 08h / 17h – 18h	2	1

6.1.5. Caso haja cancelamento de alguma feira, a informação se dará por e-mail com antecedência mínima de 24 horas.

6.1.6. Regime de execução: empreitada integral

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. O pagamento será feito mensalmente com apuração dos banheiros efetivamente instalados.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. **Medição do Objeto:**

- 8.1.1. O serviço será medido mensalmente conforme as diárias efetivamente instaladas nas feiras constantes no aviso de dispensa.
- 8.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido até apresentação seguinte ou, quando for o caso da última apresentação, no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.
- 8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO

- 9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.2.1. o prazo de validade;
 - 9.2.2. a data da emissão;
 - 9.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.2.5. o valor a pagar; e
 - 9.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 9.2.7. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
 - 9.2.7.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
 - 9.2.7.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

- 9.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.2.9. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.2.9.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
- 9.2.9.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.2.9.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 9.2.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.
- 9.3. **Prazo de pagamento**
- 9.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Gestão de Finanças da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU.
- 9.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- 9.4. **Forma de pagamento:** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será contratado por meio de dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, com adoção do menor preço como critério de julgamento.
- 10.2. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.
- 10.2.1. **Habilitação jurídica**
- 10.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 10.2.3.2.** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.2.4. Qualificação Técnica

10.2.4.1. Habilitação Técnica Operacional

Atestado(s) de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços de locação e manutenção de banheiros químicos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.2.4.2. Qualificação Econômico -Sanitária

- 10.2.4.2.1. Alvará Sanitário Vigente:** Documento emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, autorizando a atividade de limpeza/imunização ou gestão de resíduos.

- 10.2.4.2.2. Comprovação de Destinação Final dos Efluentes :** A licitante deve apresentar **Contrato de Prestação de Serviços** ou **Declaração de Aceite** emitida por concessionária de serviço público de saneamento (ex: **COPASA**) ou empresa privada

- 10.2.4.2.3.** licenciada operadora de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

- 10.2.5.** Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- 10.2.6.** Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.
- 10.2.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.2.8.** Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.
- 10.2.9.** Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

10.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

- 10.3.1.** Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

- 10.3.2.** A proposta de preços ajustada deverá conter:

- 10.3.2.1.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 10.3.2.2.** Modalidade e número da licitação;
- 10.3.2.3.** Especificação sucinta do objeto licitado;
- 10.3.2.4.** Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

- 10.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 10.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 10.3.2.4.3. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.3.2.4.4. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$64.903,80 (sessenta e quatro mil novecentos e três reais e oitenta centavos) conforme valores apostos na Proposta Comercial em Anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: .3300.1100.15.452.0059.2854.0007.339039-17.1.500.000 CO 0000.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Política Urbana - Diretoria de Gestão e Finanças

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.